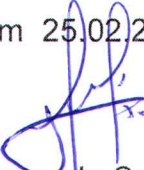



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p><b>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</b></p>
<p><b>Processos:</b> 23118.001503/2013-11 23118.002737/2012-97; 23118.000673/2012-90</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>  <p><b>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho</b> <b>Presidente</b> Em 25/02/2014</p>
<p><b>Parecer:</b> Parecer: 1572/CGR</p>	
<p><b>Câmara de Graduação - CGR</b></p>	
<p><b>Assunto:</b> Contratação de docente</p>	
<p><b>Interessado:</b> Pró-Reitoria de Graduação – Departamento de Ciências da Computação</p>	
<p><b>Relator:</b> Conselheiro Clarides Henrich de Barba</p>	

**Parecer da Câmara:**

Na 125ª sessão ordinária, em 25.02.2014, a Câmara acompanha o Parecer 1572/CGR, cuja relatora é favorável.



Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto  
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	<b>Processos:</b> 23118.001503/2013-11 23118.002737/2012-97; 23118.000673/2012-90
	<b>Parecer:</b> 1572/CGR
<b>Assunto:</b> Contratação de docente	
<b>Interessado:</b> Pró-Reitoria de Graduação – Departamento de Ciências da Computação	
<b>Relator:</b> Conselheiro Clarides Henrich de Barba	

Constam do Processo:

1. Solicitação do Departamento de Ciências da Computação em 04/06/2013 com as informações requeridas pela PROGRAD e Ata de Departamento de Ciências da Informação (fl 06);
2. Informes da PROGRAD com a solicitação de pontos e bibliografia (fl 07);
3. Ata do Departamento de Ciências da Informação (fl 4-5);
4. Despacho Nº 423 da PROGRAD DE 02/07/2013 com a informação da realização do Concurso para Mestre (fl 11);
5. Parecer nº 1411 de CGR de 03/07/2013 referendando o pedido para a realização do Concurso com o título de Mestrado (fl 13);;
6. Despacho nº 02/2014 de 19/02/2014 do Departamento de Ciências da Computação (fl. 20);
7. Justificativa do Departamento de Ciências da Informação para a realização do concurso com a Graduação e o perfil para a realização do Concurso (fl 21);
8. Ata nº 001/2014 do Conselho Departamental Acadêmico de Ciências da Computação aprovando a realização do Concurso para Graduação (fl 26-29);
9. Despacho nº 91 da PROGRAD para a SECONS (fl 30).

## II – Análise:

O processo origina-se no Departamento de Ciências da Computação, do Campus de Porto Velho e solicita que o Edital tenha a exigência de Graduação.

Considera-se que o Departamento de Ciências da Computação necessita de 3 (três) vagas para continuar desenvolvendo suas atividades acadêmicas nos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Informática,

A UNIR recentemente aprovou a resolução 303/CONSEA que regulamenta o Art. 8º da Medida Provisória 614/2013, que traz a seguinte redação:

*Clarides Henrich de Barba*

Art. 8º O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos;

§ 1º O concurso público de que trata o **caput** tem como requisito de ingresso o título de doutor na área exigida no concurso;

[...]

§ 3º A IFE poderá dispensar, no edital do concurso, a exigência de título de doutor, substituindo-a pelo título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior.

Combinando o artigo 2º da Resolução 303/CONSEA com o § 3º da MP 614/2013, que diz: "A unidade que solicitar abertura de concurso com requisito inferior ao título de Doutor, deve apresentar justificativa a Câmara de Graduação do CONSEA, que deverá deliberar em grau terminativo sem prejuízo de eventual recurso ao pleno do CONSEA."

Assim, o Departamento de Ciências da Computação reuniu-se em 06/02/2014 e aprovou a justificativa de realização do Concurso para Graduação, considerando que existe um número reduzido de profissionais com Pós-graduação na região norte, e que o estado de Rondônia não possui nenhum curso de Mestrado na área. O Departamento de Ciências da Computação também informa que apenas um candidato compareceu no último concurso realizado, e o mesmo não pode assumir por não possuir mestrado na grade área de Ciências da Computação. Ainda com relação ao último concurso, o departamento informa que nenhum dos inscritos compareceram para fazer prova para o preenchimento da vaga de especialista. Neste caso, o Departamento Acadêmico de Ciências da Computação justifica, na fl. 21 deste processo, a solicitação de aprovação de que a titulação mínima exigida no próximo concurso seja de **GRADUAÇÃO**.

### III - Parecer:

Diante do exposto acima, sou de parecer favorável a abertura do Concurso para 3 (três) vagas de docentes para o Departamento Acadêmico de Ciências da Computação com **diploma de Graduação** na área da Ciências da Computação.

Este é o Parecer.

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2014.

  
Conselheiro Clarides Henrich de Barba  
Relator CGR/CONSEA